



# **Prefeitura do Município de Pato Bragado**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2014**

**OBJETO: AULAS DE JUDÔ E ARTES CIRCENSES**

**EMPRESA VENCEDORA: ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**

**VALOR GLOBAL: R\$ 30.750,00**

**Pregoeiro: Irineu Domeraski Siqueira**

**Homologado: 10/04/2014**

---



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório  
Nº 281

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014.

**Regime de Contratação:** Menor Preço Por Lote

**Objeto:** Contratação de empresa(s) para ministrar aulas de Judô e aulas de Artes Circenses, para crianças e adolescentes integrantes do Programa de Convivência e Fortalecimento de vínculos, junto ao Projeto PIA Luz do Futuro, neste Município.

**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 10 de abril de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

**Edital:** O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2014.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presença Nº 3803  
de 25/03/14 Fl. 901  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônica Nº 409  
de 24/03/14 Fl. 02  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
TCE-PR Nº \_\_\_\_\_  
de 31/03/14 Fl. \_\_\_\_\_  
Visto

Registro de processo

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO:

**JUSTIFICATIVA.** Contratação de Serviços para ministrar aulas de judô, para crianças e adolescentes integrantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de 06 á 14 anos, junto ao Projeto Piá Luz do futuro. Devendo ser cumpridas no mínimo 16 horas semanais, de acordo com horário definido pela Secretaria municipal de Assistência Social. Serão utilizados recurso do Governo Federal.

**OBJETO:** Contratação de Serviços técnicos

Solicitado Por: Maldi Rieger

Assinatura

*Maldi Rieger*  
Maldi Rieger

Data da Solicitação 19 /03/2014

Carimbo

CPF: 784.088.739-20

Secretaria de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 5397

Data do Encaminhamento 19.03.14

Assinatura

*Cleunice Fritzen Finken*  
Cleunice Fritzen Finken  
Agente de Administração  
RG: 5.072.088-8

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Data 19.03.2014

Autorizado

Não Autorizado

Assinatura

Carimbo

*John Jeferson Weber-Nodari*  
John Jeferson Weber-Nodari  
CPF: 056.669.419-09  
Secretário Munic. de Finanças

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data 19.3.14

Assinatura

Carimbo

*[Assinatura]*

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: \_\_\_\_\_

Pedido Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

NF Recebida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo \_\_\_\_\_

Processo Licitatório  
Folha nº 02  
Pato Bragado - PR

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PARA LICITAÇÕES**

**Campos (1 a 15):**

**\*(01) Objeto**

Contratação de empresa para ministrar aulas de judô para crianças e adolescentes integrantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto ao Projeto Piá.

**\*(02) Motivação**

A Secretaria Municipal de Assistência Social por intermédio do Projeto Piá Luz do Futuro irá desenvolver através da contratação de empresa, aulas de judô para crianças e adolescentes de 06 á 14 anos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**\*(03) Especificações técnicas**

As crianças e adolescentes integrantes do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

PETI, junto ao Projeto Piá Luz do Futuro, receberão aulas de circo em dias estipulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária mínima de 28 horas semanais, sempre com a presença de dois profissionais habilitados. Principais atividades desenvolvidas: Malabarismo, contorcionismo, acrobacias de solo, tecidos e perna de pau, interpretação e artes cênicas, entre outros.

**\*(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

As aulas serão ministradas, junto ao Projeto Piá Luz do Futuro, no prazo estimado de 12 meses.

**(05) Prazo e condições de garantia**

.....

**\*(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

Responsável pelo Projeto Piá Luz do Futuro.

**(07) Condições e prazos de pagamento**

O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva realização das aulas.

**(08) Obrigações da contratante**

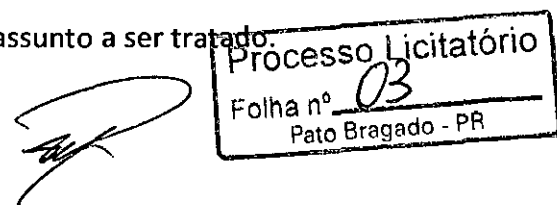
Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

**(09) Obrigações da contratada**

A empresa contratada deverá cumprir com o agendamento das aulas, bem como transporte e alimentação dos monitores.

**(10) Qualificação técnica**

O profissional contratado deverá ter conhecimento sobre o assunto a ser tratado.



**\*(11) Critério de avaliação das propostas**

Menor Preço por Lote

**(12) Valores referenciais de mercado**

Conforme anexo

**(13) Resultados esperados**

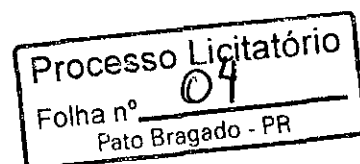
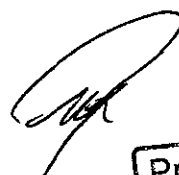
Fortalecimento dos vínculos, integração, desenvolvimento de potencialidades.

**(14) Sancões**

Ver Legislação pertinente.

**(15) Condições gerais**

Realização de licitação na forma de registro de preços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado


Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conta..... =	5397	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5213
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.011	Fundo Municipal da Assistência Social	
Funcional..... =	082431500	Assistência Social	
Projeto/Atividade..... =	6005000	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.65.99.00	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS NÍVEIS DO	
Fonte de Recursos..... =	164.1	Piso Básico Variável - Serviços de Convi	

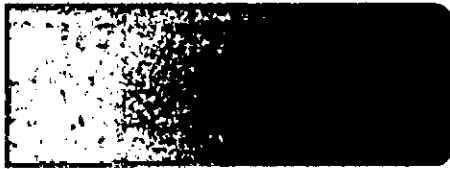
Saldos de 01/03/2014 até 14/03/2014

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

R\$ 37.985

  
 Cleunice Fritzen Finken  
 Agente de Administração  
 /RG: 5.072.088-8

Processo Licitatório  
 Folha nº 05  
 Pato Bragado - PR



# ORÇAMENTO PARA TREINAMENTO DE JUDÔ

Processo Licitatório  
Folha nº 06  
Pato Bragado - PR



## ISTITUTO LUTAR

*"LUTANDO POR UM SER MELHOR  
ATRAVÉS DO ESPORTE SOCIAL"*

柔道

Caroline Weber – MEI CNPJ: 17.780.535/0001-25  
Rua Men de Sá, 1897 – Centro – 85960-000, Mal. Cândido Rondon - Paraná  
(45) 9809-1080 / institutolutar@hotmail.com

### APRESENTAÇÃO

O Instituto Lutar é uma instituição que promove o ensino de lutas tais como Judô, Jiu-Jítsu e Capoeira a comunidade em geral dentro de um contexto educacional promovendo entre outras a disciplina, cultura, cidadania e o desenvolvimento físico e motor dos praticantes.

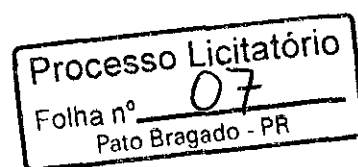
Atualmente o Instituto Lutar atende permanentemente cerca de 200 pessoas entre crianças, adolescentes e adultos, distribuídas em unidades como Colégio Luterano Rui Barbosa de Marechal Cândido Rondon e Projeto PIÁ: Luz do Futuro de Pato Bragado, além de público atendido em cursos, oficinas, palestras e workshops.

### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O TRABALHO

#### **Profissional:**

Renato Antenor Assunção de Oliveira.

- Licenciando em Educação Física pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná;
- Faixa Preta 1º Dan filiado a Federação Paranaense de Judô;
- Árbitro Estadual de Judô;
- Faixa Preta de Jiu-Jítsu filiado a Confederação Brasileira de Jiu-Jítsu;
- Instrutor de defesa pessoal (Polícia Militar do Paraná);
- Instrutor de lutas de impacto (Ex.: Muay-Thai, Boxe).
- Técnico oficial credenciado FPrJ para o ano vigente (2014).
- Curso de Socorros de Urgência e Prevenção de Acidentes pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.





## DISCRIMINAÇÃO

**Relação da prestação de serviço:** Ministrando treinamento da modalidade de Judô para a população do município de Pato Bragado.

**Objetivo principal:** Desenvolver ministrando aulas/treinamentos que contemplem os valores da modalidade como disciplina, respeito, prosperidade, e também habilidades físicas e motoras dos alunos através de atividades recreativas lúdicas e pedagógicas no contexto da luta.

**Objetivos paralelos:**

- Oportunizar a prática da modalidade como lazer;
- Oportunizar a prática da modalidade como treinamento esportivo;
- Oportunizar a prática da modalidade como opção de saúde e atividade física;
- Atuar junto à escola (exigir bom desempenho escolar);
- Desenvolver atividade extraclasse;
- Identificar alunos com aptidão esportiva;
- Participar e promover jogos, campeonatos, festivais e/ou torneios esportivos.

**DADOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Objeto:** Professor e técnico esportivo para ministrar treinamento de Judô.

**Elaboração:** Renato Antenor Assunção de Oliveira.

**Cedente:**

INSTITUTO LUTAR (CAROLINE WEBER – MEI)

Rua Men de Sá, 1897 – Centro – Mal. Cândido Rondon – Paraná

Contato: (45) 9809-1080 / institutolutar@hotmail.com

CNPJ: 17.780.535/0001-25

**Cliente:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PATO

BRAGADO – PARANÁ

Av. Willy Barth, 2885 - Centro - Pato Bragado – Paraná

Contato: (45) 3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05.

**Data:** 13/02/2014.

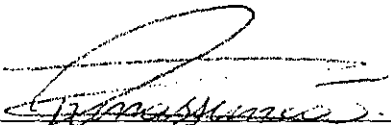
**Validade:** 90 dias.

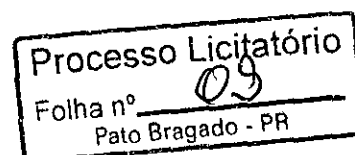
**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

**Remuneração do serviço prestado:**

R\$ 15,00 hora/aula.

Marechal Cândido Rondon, 13 de Fevereiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**Renato Antenor Assunção de Oliveira**  
Professor Responsável





**ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ FUJIYAMA  
DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

Filiada à Federação Paranaense de Judô – FPrJ  
Licenciado pela Confederação Brasileira de Judô - CBJ

**ORÇAMENTO**

**Objeto da Seleção:** Professor para ministrar aulas de Judô.

**Prazo de Execução:** 90 dias.

**Data do Orçamento:** 20 de Fevereiro de 2014.

**Elaborado por:** Edilson Hobold.

**DADOS DO REQUERENTE**

**Nome:** Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

**CNPJ:** 95.719.472/0001-05

**Endereço:** Av. Willy Barth, 2885 – Centro, CEP 85948-000

**Telefone:** (45) 3282-1355

**E-mail:** www.patobragado.pr.gov.br

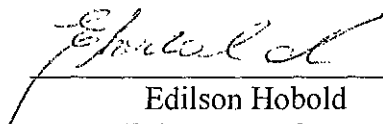
ITEM	UNID.	VALOR HORA/AULA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1. Instrutor capacitado de acordo com a legislação vigente para ministrar aulas de Judô.	1 Instrutor	25,50	-

**OBSERVAÇÕES**

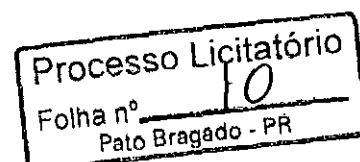
Sem mais.

Marechal Cândido Rondon, 20 de Fevereiro de 2014.

Att, Edilson Hobold.

  
Edilson Hobold  
Faixa Preta 5º Dan

**Colégio Rui Barbosa**  
Rua Dom Pedro, 1151 – Centro, 85960-000  
(45) 9800-0573 / Fujiyama\_mcr@gmail.com





TOLEDO JUDÔ CLUBE  
Rua Parigot de Souza, 2415  
Centro, Toledo - Paraná  
Fone: (45) 3254-4158  
e-mail: judo.toledopr@hotmail.com

Toledo, 20 de Fevereiro de 2014.

Para: Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**Orçamento n° 01/2014**

Item	Descrição	Valor
AULAS DE JUDÔ	MINISTRAR AULAS DE JUDÔ NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR	R\$ 27,00 HORA/AULA

Observações

1. CONTRATO DE 1 (UM) PROFESSOR(A).
2. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS EM AMBIENTE CONDIZENTE COM A MODALIDADE SEDIDO PELO CONTRATANTE.
3. NÃO INCLUI ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS E/OU FESTIVAIS.

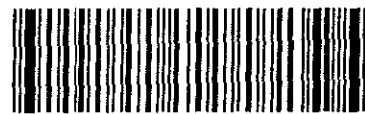
Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.  
Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

TOLEDO JUDÔ CLUBE

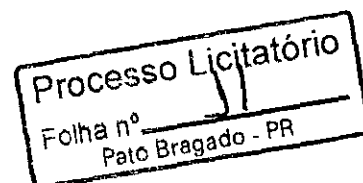
Jorge Alan Glass

AUTENTICAÇÃO:



u o l e o

Orçamento emitido em 20/04/2013 as 09 horas e 8 minutos.



“O judoca não se aperfeiçoa para lutar, luta para se aperfeiçoar”

17-03-14  
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO:

**JUSTIFICATIVA.** Contratação de Serviços para ministrar aulas de artes circenses, para crianças e adolescentes de 06 á 14 anos, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto ao Projeto Piá Luz do futuro. Devendo ser cumpridas no mínimo 28 horas semanais, com a presença de dois profissionais no transcorrer das aulas. Serão utilizados recursos do Governo Federal.

**OBJETO:** Contratação de serviços para ministrar aulas de artes circenses

Solicitado Por: Mairi Rieger

Assinatura

Carimbo

Data da Solicitação 19 /03/2014

Assinatura *Mairi Rieger*  
Carimbo  
CPF: 704.080.700-00  
Secretária de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação:

5396 / 5397

Data do Encaminhamento

19.03.14

Assinatura

Carimbo

Assinatura *Neuza Fritzen Finken*  
Carimbo  
Agente de Administração  
RG: 5.072.088-8

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Data

19 / 03 / 2014

Autorizado

Não Autorizado

Assinatura

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data

19 / 3 / 14

Assinatura

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: \_\_\_\_\_

Pedido Recebido em

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

NF Recebida em

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Carimbo \_\_\_\_\_

Processo Licitatório  
Folha nº 12  
Pató Bragado - PR

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PARA LICITAÇÕES**

**Campos (1 a 15):**

**\*(01) Objeto**

Contratação de empresa para ministrar aulas de artes circenses para crianças e adolescentes integrantes do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos, junto ao Projeto Piá.

**\*(02) Motivação**

A Secretaria Municipal de Assistência Social por intermédio do Projeto Piá Luz do Futuro irá desenvolver através da contratação de empresa, aulas de artes circenses para crianças e adolescentes de 06 á 14 anos do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos.

**\*(03) Especificações técnicas**

As crianças e adolescentes integrantes do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos, junto ao Projeto Piá Luz do Futuro, receberão aulas de circo em dias estipulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária mínima de 28 horas semanais, sempre com a presença de dois profissionais habilitados. Principais atividades desenvolvidas: Malabarismo, contorcionismo, acrobacias de solo, tecidos e perna de pau, interpretação e artes cênicas, entre outros.

**\*(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

As aulas serão ministradas, junto ao Projeto Piá Luz do Futuro, no prazo de 12 meses.

**(05) Prazo e condições de garantia**

.....

**\*(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

Responsável pelo Projeto Piá Luz do Futuro.

**(07) Condições e prazos de pagamento**

O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva realização das aulas.

**(08) Obrigações da contratante**

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

**(09) Obrigações da contratada**

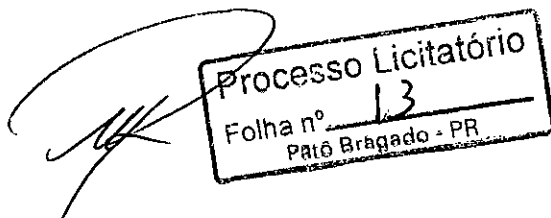
A empresa contratada deverá cumprir com o agendamento das aulas, bem como transporte e alimentação dos monitores.

**(10) Qualificação técnica**

O profissional contratado deverá ter conhecimento sobre o assunto a ser tratado.

**\*(11) Critério de avaliação das propostas**

Menor Preço por Lote



**(12) Valores referenciais de mercado**

Conforme anexo

**(13) Resultados esperados**

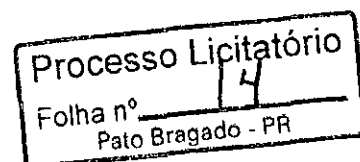
Fortalecimento dos vínculos, integração, desenvolvimento de potencialidades.

**(14) Sancões**

Ver Legislação pertinente.

**(15) Condições gerais**

Realização de licitação na forma de pregão, por se tratar de recursos federais.





ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO

CNPJ: 11.712.762/0001-37

Endereço: Rua Pinheiro Machado 1714 - Toledo PR

Fones: 45 -3055-4128 / 9974-3019 / 9968-9167

e-mail: [circoatico@hotmail.com](mailto:circoatico@hotmail.com)

Toledo 14 de março 2013.

**Prefeitura Municipal de Pato Bragado / PR**

*A/C Marli*

**Assistente Social**

Prezada Marli, conforme conversamos via fone, segue o orçamento para realização da oficina de arte circense no município de Pato Bragado.

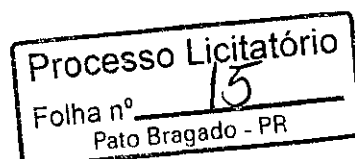
A oficina será realizada duas vezes por semana das 8h30 min. as 11h45 min. e no período vespertino das 13h30min. às 17h15 min. E terá a duração de 12 meses.

O valor total do investimento e de R\$ 30.960,00. Sendo este total pago em seis parcelas de R\$ 2.580,00.

Nos valores acima já estão inclusos as despesas de transporte, e alimentação.

Atenciosamente,

Arildo Sanchez Guerra  
Diretor Geral





Assis Chateaubriand, 17 de março de 2014.

Para Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A/c Marli.

Prezada Senhora,

Segue orçamento da empresa Academia Bioativa para realização de oficina de arte circense.

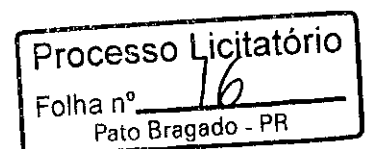
Valor da proposta R\$ 2.630,00

Atenciosamente,

Claudinei Vroblesvski

CNPJ 11.902.471/0001-01

CREF – PR 010056-7



**Toledo, 17 de março de 2014.**

Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR

A/C Marli – Assistente Social

**ORÇAMENTO**

Segue orçamento para realização de oficina de arte circense duas vezes na semana conforme solicitação.

Valor da proposta R\$ 2.600,00. Já incluso todas as despesas.

Atenciosamente,

**MÁRCIO ALESSANDRE FRANZ**  
DIRETOR  
DRT 18.246 SATED-PR

**07.850.272/0001-20**

**TEATRO OS AMADORES LTDA**  
Rua Santos Dumont, 4110  
Vila Industrial – 85904-450  
TOLEDO – PR

Processo Licitatório  
Folha nº 7  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 21 dias do mês de março de 2014.

De: Secretaria de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para ministrar aulas de Judô e de Artes Circenses, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

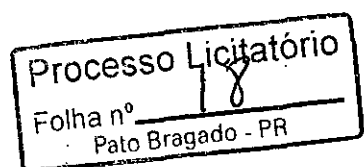
**082431500.6.005 – PVMC - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

3.3.90.39.65 – 5396 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento demais níveis de ensino – Fonte 764

3.3.90.39.65 – 5397 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento demais níveis de ensino – Fonte 764

Cordialmente

**Cleunice Fritzen Finken**  
**Agente de Administração**  
**Secretaria Municipal de Finanças**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conta..... =	5397	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5213
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.011	Fundo Municipal da Assistência Social	
Funcional..... =	082431500	Assistência Social	
Projeto/Atividade..... =	6005000	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.65.99.00	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS NÍVEIS DO	
Fonte de Recursos..... =	764	Piso Básico Variável - Serviços de Convi	

Saldos de 01/03/2014 até 14/03/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

2

R\$ 37.985,20

Cleunice Fritzen Finken  
Agente de Administração  
RG: 5.072.088-8

714h

Processo Licitação  
Folha nº 19  
Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conta..... =	5396	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5214
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.011	Fundo Municipal da Assistência Social	
Funcional..... =	082431500	Assistência Social	
Projeto/Atividade..... =	6005000	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.65.99.00	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE MAIS NÍVEIS DO	
Fonte de Recursos..... =	764	Piso Básico Variável - Serviços de Convi	

Saldos de 01/03/2014 até 14/03/2014

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

①

R\$ 16.200,00

*Cleirice Fritzen Finken*  
 Agente de Administração  
 RG: 5.072.088-8

786h

Processo Licitatório  
 Folha nº 20  
 Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 048/2014

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para ministrar aulas de Judô e Artes Circenses às crianças que integram o Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos junto ao Projeto PIA.

## RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição do objeto, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.


É o Relatório.

## PARECER JURÍDICO

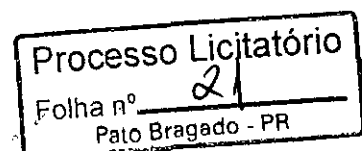
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 24 de março de 2014.

  
Juliano Andrioli  
OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 24 de março de 2014.

De: Gabinete do Prefeito

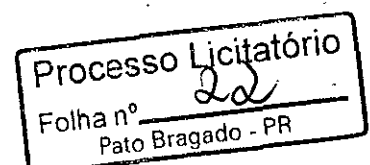
Para: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

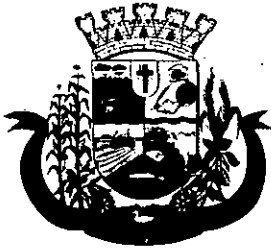
Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa para dispor de profissionais para ministrar aulas de Judô e de Artes Circenses, para munícipes interessados, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatorio na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "Menor Preço Por Lote" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

  
**ARNILDO RIEGER**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 10/04/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 048/2014, do tipo menor preço POR LOTE, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

***O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 10/04/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.***

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

### 1. Do objeto da licitação

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação** de empresa(s) para desenvolver Projeto para ministrar até aulas de Judô e aulas de Artes Circenses, para crianças e adolescentes integrantes do Programa de Convivência e Fortalecimento de vínculos, junto ao Projeto PIA Luz do Futuro, neste Município.

1.2 os serviços deverão ser prestados nos termos citados no termo de Referência, anexo deste Edital.

### 2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

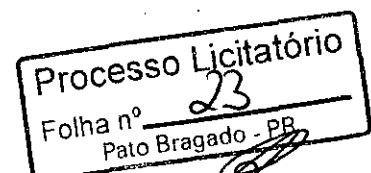
Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento

### 3. DOS PARTICIPANTES







# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 10 de abril de 2014, às **09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 048/2014**

**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 09h10MIN**

**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 048/2014**

**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 09h10MIN**

**ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "**

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional por hora/aula do objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais, bem como valor unitário e global da Proposta apresentada;
- 6.7. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.8. Citar dados bancários, para depósito dos valores do Contrato a ser firmado, caso a Licitante seja declarada vencedora deste processo.
- 6.9. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.10. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
  - 6.10.1. Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.11. Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao consignado no item 7.3 deste Edital.

7.3 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Por hora/aula ministrada seja igual ou inferior:

Lote 1 – Aulas de Judô: R\$ 15,00  $\cdot 1500 = 22.500$

Lote 2 – Aulas de Artes Circenses: R\$ 20,60  $\cdot 1500 = 30.900$

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de março de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

## 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 As aulas deverão ser ministradas em horário e local indicados pela Secretaria de Assistência Social, nas dependências de sala própria, junto ao Projeto PIA Luz do Futuro, ou outro indicado pela Municipalidade.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

### 9.3 Das Responsabilidades e Obrigações da Licitante vencedora:

- a) Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- b) Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- c) A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- d) Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- f) Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- g) Tratar os alunos matriculados e interessados em participar das aulas, com zelo, carinho e dedicação, de acordo com as normas constantes na Legislação vigente.
- h) Desenvolver a atividade, de acordo com as diretrizes constantes no projeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mes subsequente, condicionados ao termo de execução das horas/ aulas efetivamente ministradas, atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da coordenação do projeto em referência;

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

**02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**082431500.6.005 – PVMC - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

**3.3.90.39.65 – 5396 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento demais níveis de ensino – Fonte 764**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.39.65 – 5397– Desenvolvimento e Aperfeiçoamento demais níveis de ensino – Fonte 764

## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
  - 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
  - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
  - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
  - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
  - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
  - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
  - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([WWW.tst.ius.br/certidao](http://WWW.tst.ius.br/certidao))
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
  - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.7.1.1 Não vencidos;
  - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
  - 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
  - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2012 e/ou 2013, dispensável para MEI (Micro Empreendedor Individual)
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
  - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
  - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo;
  - 11.10.4 Comprovante de conclusão do curso ou especialização dos profissionais disponibilizados pelas licitantes participantes, podendo ser mediante apresentação de formação em curso específico ou especialização na função.
- 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**
- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser feito mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR POR LOTE ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

Processo Licitatório  
Folha nº 32  
Pato Bragado



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
  - 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
  - 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

## 22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## 23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

## 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado,



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## 25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2014.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2014

### 1. DO OBJETO

#### LOTE 01: AULAS DE JUDÔ

Contratação de empresa para desenvolver Projeto para ministrar 1.500 (um mil e quinhentas) hora/aula de Judô, para as crianças e jovens entre a faixa etária de 06 à 14 anos, que estão frequentando o Projeto PIA, por intermédio do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cuja ação está sendo desenvolvida em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro das seguintes condições mínimas:

- a) A Empresa vencedora deste Processo, deverá dividir as turmas de acordo com a idade, nível de conhecimento no esporte e outras relevantes para um bom desenvolvimento e aproveitamento das aulas;
- b) Incentivar os alunos matriculados para esta prática, para que obtenham os benefícios na prática do judô, tais como: Desenvolvimento do corpo; agilidade, equilíbrio, velocidade, coordenação e a flexibilidade do corpo; disciplina; capacidade de analisar a realidade que o cerca; valores como honestidade, humildade, solidariedade e respeito, entre outros.
- c) O profissional destinado pela Licitante vencedora deverá passar todas as técnicas aos alunos, evitando acidentes, fraturas ou competições acirradas, que geram violência entre os competidores;
- d) Preparar os alunos, para participar de competições à nível local e regional.
- e) A empresa vencedora deste processo, deverá dispor de profissional(is) habilitados para atuar com os alunos, objeto desta Licitação;
- f) Todos os materiais necessários para o desenvolvimento das aulas, serão disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social;
- g) As referidas aulas serão em sala própria junto ao Projeto PIA Luz do Futuro, neste Município, ou outro local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- h) Os horários para ministrar as aulas, deverão ser acordadas entre a Licitante vencedora deste Processo, com a Secretaria de Assistência Social, devendo ser cumpridas no mínimo 28 (vinte e oito) horas semanais, em horários diversos, a serem definidos com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- i) As despesas com transporte, alimentação, hospedagem, **para viagens designadas pela Administração Municipal**, quando for o caso, serão ressarcidas pela Municipalidade de Pato Bragado;
- j) Demais despesas trabalhistas e outras despesas que incidirem sobre o objeto desta licitação, ficarão sob responsabilidade de licitante vencedora.

#### LOTE 2: AULAS DE ARTES CIRCENSES

Contratação de empresa para desenvolver Projeto para ministrar 1.500 (um mil e quinhentas) horas de aulas de Artes Circenses, para as crianças e jovens entre a faixa etária de 06 à 14 anos, que estão frequentando o Projeto PIA, por intermédio do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cuja ação está sendo desenvolvida em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro das seguintes condições mínimas:

- a) A Empresa vencedora deste Processo, deverá dividir os alunos interessados, de acordo com a idade, nível de conhecimento no esporte e outras relevantes para um bom desenvolvimento e aproveitamento das aulas;
- b) Incentivar os alunos matriculados para prática do esporte, para que obtenham os benefícios na prática da arte circense, tais como: Desenvolvimento do corpo; agilidade, equilíbrio, velocidade,



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

coordenação e a flexibilidade do corpo; disciplina; capacidade de analisar a realidade que o cerca; valores como honestidade, humildade, solidariedade e respeito; aumento da auto-estima, passando pelo combate ao estresse, até a melhoria da postura corporal; equilíbrio entre a liberdade de expressão da criança e do adolescente e a necessidade de levá-los ao contexto cultural, através da atividade sistematizada; ou seja, com a prática circense queremos fazer com que o indivíduo reconheça o que tem de comum entre ele e os outros, e sempre valorizando o lúdico e trazendo consigo a originalidade expressiva.

- c) Os profissionais destinados pela Licitante vencedora deverá passar todas as técnicas aos alunos, evitando acidentes, fraturas ou competições acirradas, que geram violência entre os competidores;
- d) Preparar os alunos, para participar de apresentações à nível local e regional.
- e) A empresa vencedora deste processo, deverá dispor de profissional(is) habilitados para atuar com os alunos interessados, no desenvolvimento do objeto desta Licitação;
- f) Todos os materiais necessários para o desenvolvimento das aulas, serão disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social;
- g) As referidas aulas serão ministradas junto ao Projeto PIA Luz do Futuro, neste Município, ou outro local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- h) Os horários para ministrar as aulas, deverão ser acordadas entre a Licitante vencedora deste Processo, com a Secretaria de Assistência Social, devendo ser cumpridas no mínimo 28 (vinte e oito) horas semanais, sempre com a presença de 02 (dois) profissionais no transcorrer das horas aula, em horários diversos, a serem definidos com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- i) As despesas com transporte, alimentação, hospedagem, **para viagens designadas pela Administração Municipal, quando for o caso**, serão ressarcidas pela Municipalidade de Pato Bragado.
- j) Demais despesas trabalhistas e outras despesas que incidirem sobre o objeto desta licitação, ficarão sob responsabilidade de licitante vencedora.

## 2. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

2.1 Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;

2.2 Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;

2.3 A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..

2.4 Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;

2.5 Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;

2.6 Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

2.7 Tratar todos os Municípes interessados em participar do grupo de judô, com zelo, carinho e dedicação, de acordo com as normas constantes na Legislação aplicável vigente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
PREGÃO PRESENCIAL n.º ...../2014

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º ...../2014.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º ...../2014.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º ...../2014.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
PREGÃO PRESENCIAL n.º ...../2014

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_; e do CPF n.º \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º ...../2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º .....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa para ministrar até ....., em nosso Município conforme relacionado abaixo:

VALOR POR HORA AULA DE JUDÔ: R\$ ..... (.....)

VALOR POR HORA AULA DE ARTES CIRCENSES: R\$ ..... (.....)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ ..... (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (.....) dias corridos.

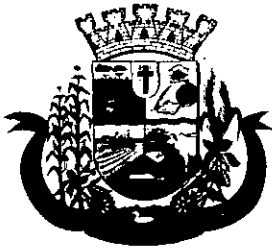
Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução das aulas; tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução das aulas ora licitadas, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO N.º

PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2014

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Senhora Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.785.291-0/PR e do CPF nº 703.921.299-49 e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de março de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

#### Cláusula primeira – Do Objeto:

#### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis, Fiscalização e obrigações

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 048/2014, em especial o termo de Referência, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

#### Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada:

- Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- Tratar todos os Municípes interessados em participar do grupo, com zelo, carinho e dedicação, de acordo com as normas constantes na Legislação aplicável vigente.

#### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O valor por hora aula a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado até o 5º dia útil de cada mes, condicionado ao termo de prestação dos referidos serviços, atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

### **02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

### **082431500.6.005 – PVMC - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

3.3.90.39.65 – 5396 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento demais níveis de ensino – Fonte 764

3.3.90.39.65 – 5397 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento demais níveis de ensino – Fonte 764

## Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual regê-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de março de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2014.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**

..... - CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: licitação - Assistência Social Pregão

N.º 48

Objeto: Aulas de fidei e artes circenses

Data de Abertura: 10.04.2014

Hora: 09h 30m.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: caroline weber - mei

Endereço: Rua Mendel 52, 1897

Cidade: Mal. Candido Rondon

CNPJ nº: 17 780 535 / 0001 - 25

Telefone: (45) 9809-1080

Pessoa para contato: Renato Assunção

Email: renato.assuncao4@gmail.com

Pato Bragado - PR, em 25.03.2014

  
Assinatura do requerente

062.240.229-33  
CPF/RG

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

N.º 048/2014

Objeto: Contratação de empresa(s) para desenvolver Projeto para ministrar até aulas de Judô e aulas de Artes Circenses, para crianças e adolescentes integrantes do Programa de Convivência e Fortalecimento de vínculos, junto ao Projeto PIA Luz do Futuro

Data de Abertura: 10/04/2014

Hora: Às 09h10min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Associação Toledana de Circo

Endereço: Rua Pinheiro Machado 1714

Cidade: Toledo PR

CNPJ nº: 11.712.762/0001-37

Telefone: 45 9974-3019

Pessoa para contato: Dado Guerra

Email: dadoguerra@hotmail.com

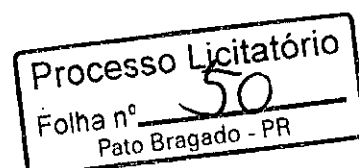
Pato Bragado - PR, em 27/03/2014

  
Marcelo Luiz Piazzetta

Presidente

RG 5.204.191-0

CPF 747.702.339-49





**ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**  
**CNPJ: 11.712.762/0001-37**  
**Endereço: Rua Pinheiro Machado 1714 – Toledo PR**  
**Fones: 45 -3055-4128 / 9974-3019 / 9968-9167**  
**http://circoatico.blogspot.com**  
**e-mail: circoatico@hotmail.com**

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 048/2014

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 048/2014

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Associação Toledana de Circo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.712.762/0001-37, com sede à rua Pinheiro Machado 1714, neste ato representada pelo Sr Marcelo Luiz Piazzetta, RG 5.204.191-0 CPF/MF 747.702.339-49 residente na rua Argentina nº 107, Bairro Jardim Porto Alegre, Cidade de Toledo, Estado Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Marcelo Augusto Ferreira França RG 12 845 401 2 CPF/MF 096 777 829 83 residente na Rua João Pessoa nº 540, Bairro Jardim Europa, Cidade de Toledo, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 048/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Toledo, 08 de abril de 2014.

Marcelo Luiz Piazzetta  
Presidente  
RG 5.204.191-0  
CPF 747.702.339-49

11.712.762/0001-37  
ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO  
RUA PINHEIRO MACHADO 1714  
TOLEDO - PR

Processo Licitatório  
Folha nº 51  
Pato Bragado - PR

marcelo

2º TABELIONATO REIS  
Neusa Maria Gonchoroski  
Esc. Juramentada  
Toledo - Paraná

2º TABELIONATO "REIS"  
Titular Laércio Borges dos Reis  
Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ  
CEP 85900-010 - Fone/Fax: (45) 3252-1946 - e-mail: reis@certto.com.br

Selo Digital Nº uc8K6-gf2ph-AsxCE-3nQgm-4KjS  
Valde esse selo em <http://funapen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de  
MARCELO LUIZ PLAZZETTA. 60575840008. Dou fe.  
Toledo-PR, 09 de abril de 2014 - 14:52:31h.  
Em Teste da Verdade

Neusa Maria Gonchoroski, Escrevente Juramentada



**ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**  
**CNPJ: 11.712.762/0001-37**  
**Endereço: Rua Pinheiro Machado 1714 – Toledo PR**  
**Fones: 45 -3055-4128 / 9974-3019 / 9968-9167**  
**<http://circoatico.blogspot.com>**  
**e-mail: [circoatico@hotmail.com](mailto:circoatico@hotmail.com)**

## ANEXO II

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 048/2014

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 048/2014.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Associação Toledana de Circo, inscrita no CNPJ n.º 11.712.762/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Luiz Piazzetta, portador do documento de identidade RG n.º 5.204.191-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 747.702.339-49, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 08 de abril de 2014.

Marcelo Luiz Piazzetta  
Presidente  
RG 5.204.191-0  
CPF 747.702.339-49

11.712.762/0001-37  
ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 1714  
PATO BRAGADO - PR 8905-300

Processo Licitatório  
Folha n.º 52  
Pato Bragado - PR

Marcelo



**ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**  
**CNPJ: 11.712.762/0001-37**  
**Endereço: Rua Pinheiro Machado 1714 – Toledo PR**  
**Fones: 45 -3055-4128 / 9974-3019 / 9968-9167**  
**http://circoatico.blogspot.com**  
**e-mail: circoatico@hotmail.com**

## ANEXO VII

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 048/2014**

### PROPOSTA DE PREÇOS

Toledo, 08 de abril de 2014.

À Comissão de Licitação  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 048/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa para ministrar até 1500 (hum mil e quinhentas horas de aulas), em nosso Município conforme relacionado abaixo:

Lote 01 - VALOR POR HORA AULA DE JUDÔ: R\$ ..... (não cotado)  
Lote 02 - VALOR POR HORA AULA DE ARTES CIRCENSES: R\$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos)

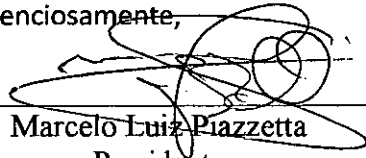
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)  
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

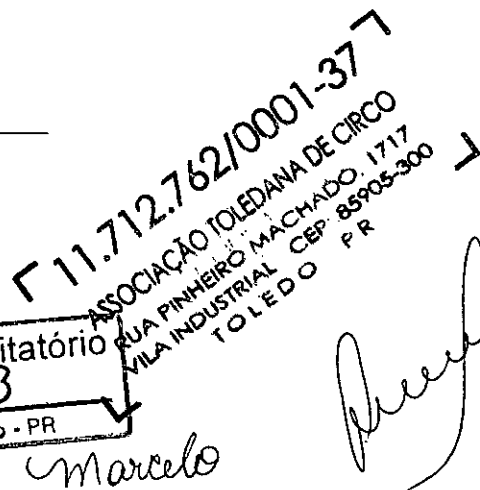
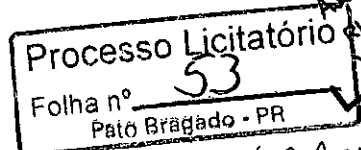
Dados Bancários:  
Banco Sicoob 756, agência 4351, conta corrente 5193-4

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução das aulas, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução das aulas ora licitadas, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

  
Marcelo Luiz Piazzetta  
Presidente  
RG 5.204.191-0  
CPF 747.702.339-49





**ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**  
**CNPJ: 11.712.762/0001-37**  
**Endereço: Rua Pinheiro Machado 1714 – Toledo PR**  
**Fones: 45 -3055-4128 / 9974-3019 / 9968-9167**  
**<http://circoatico.blogspot.com>**  
**e-mail: [circoatico@hotmail.com](mailto:circoatico@hotmail.com)**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 048/2014**  
**DATA DE ABERTURA: 10/04/2014 - HORÁRIO: 09h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**



Rua Pinheiro Machado, 1714  
Vila Industrial - Toledo - PR  
CEP.: 85905-300

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO - ATC



### CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º. A **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**, é uma entidade artística e cultural da organização da sociedade civil de interesse público, sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, com sede e foro na Rua Pinheiro Machado 1717, Vila Industrial, nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná.

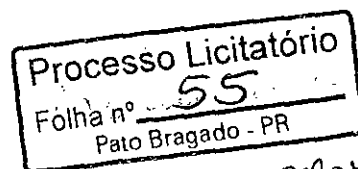
Art. 2º. É ilimitado o número de associados participantes, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

Parágrafo Único: A **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO** possui finalidade não lucrativa, não distribuindo entre seus associados, conselheiros, diretores, ou doadores eventuais excedentes operacionais e financeiros, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicam integralmente na consecução do seu objetivo social e no desenvolvimento de suas próprias atividades em território nacional.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades e na aplicação e gestão de recursos e bens públicos, a **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor gênero ou religião.

Art. 4º. À **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO** compete:

- I - Realizar a montagem de espetáculos cênicos;
- II - Realizar mostras, festivais, oficinas, conferências, palestras e outros eventos relacionados aos interesses das artes cênicas e a cultura em geral;
- III - Colaborar com o Poder Público e órgãos da iniciativa privada na elaboração, implantação, proteção e execução de programas relacionados com as artes cênicas;
- IV - Promover a defesa dos legítimos interesses das classes artísticas;







Rua Pinheiro Machado, 1714  
Vila Industrial – Toledo – PR  
CEP.: 85905-300

V - Desenvolver o intercâmbio com entidades classistas congêneres no Brasil e exterior;

VI - Promover a identificação, o estudo e o encaminhamento de assuntos que conduzam ao aprimoramento e expansão das atividades culturais;

VII - Estimular a divulgação da cidade de Toledo, em nível Regional, Estadual, Nacional e até Exterior, bem como participar de exposições, mostras, festivais e outros eventos, nos mesmos níveis, a fim de conhecer e agregar valores;

VIII - Planejar, Implementar, Controlar e/ou Aprimorar Projetos de Empreendedorismo Social e Desenvolvimento Humano através de:

a - Assessoria e/ou criação de Prêmios e Certificações;

b - Projetos de responsabilidade social para iniciativa pública, privada e terceiro setor;

c - Projetos de integração ao mercado de trabalho, geração de renda e ações inovadoras no enfrentamento da pobreza, exclusão social e desenvolvimento sustentável;

d - Projetos de desenvolvimento cultural e social;

e - Projetos do trabalho voluntário;

f - Projetos de capacitação e formação profissional;

g - Projetos de ensino formal e informal nos níveis fundamental, médio, pós-médio, superior, pós-graduação e outros.

IX - Criar uma rede de colaboradores e parceiros interinstitucionais, entre o Primeiro, Segundo e Terceiro Setores, através de:

a - Projetos de Parceria Público-Privadas;

b - Projetos Sociais que integrem interesses destes setores;

c - Organização de Eventos que integrem estes setores;

d - Promoção da assistência social.

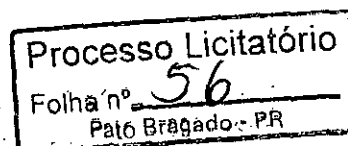
Art. 5º. Para consecução dos seus objetivos, a **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

## CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL



Art. 6º. O quadro de associados é constituído da seguinte classificação:

I - ASSOCIADO FUNDADOR - É Associado Fundador, pessoa física que esteve presente na assembléia de constituição e responsável pelo pagamento de anuidades.



Marcelo



Rua Pinheiro Machado, 1714  
Vila Industrial – Toledo – PR  
CEP.: 85905-300

II - ASSOCIADO EFETIVO - Será Associado Efetivo, a pessoa física ou jurídica através do representante legal, sócia contribuinte que tenha participação constante e efetivamente das ações da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**, por prazo não inferior a dois (02) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas. Este associado poderá ser convidado a compor a categoria de Associado Fundador, a convite dos sócios fundadores.

III - ASSOCIADO PATROCINADOR - Será Associado Patrocinador, pessoa física ou jurídica, indicada pelos associados e convidada pelos Fundadores, que terá como função patrocinar as ações da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO** e contribuir com doações e anuidades.

IV - ASSOCIADO INSTITUCIONAL - Será Associado Institucional, entidades do terceiro setor que formarem parcerias ou participarem de trabalhos em conjunto com a **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**, ficando isento da responsabilidade do pagamento de anuidades.

V - ASSOCIADO VOLUNTÁRIO - Será Associado Voluntário, pessoa física indicada pelos associados e convidada pelos Fundadores para atuar no serviço voluntário junto a **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**, estando isento da responsabilidade do pagamento de anuidades.

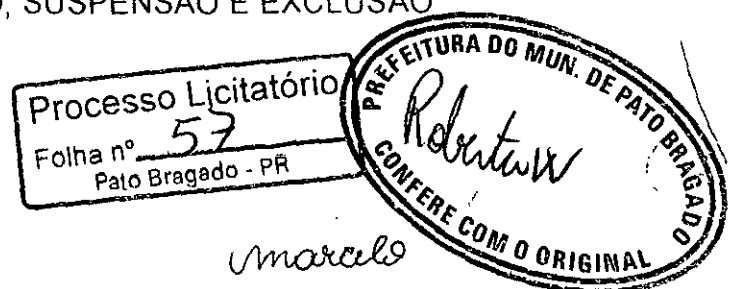
VI - ASSOCIADO BENEMÉRITO - Será Associado Benemérito, pessoa física que preste serviço relevante a **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**, quer seja por atividade voluntária, quer por doações e/ou contribuições, estando isento da responsabilidade do pagamento de anuidades.

VII - ASSOCIADO PROFISSIONAL - São Associados Profissionais, os profissionais habilitados nas áreas específicas de trabalho da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**, que sejam indicados pelo Conselho de Administração para colaborar no desenvolvimento das atividades e objetivos da instituição, tendo o direito de escolha sob o pagamento de anuidades.

Art. 7º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**.

Art. 8º - É vedada a distribuição aos associados de bens ou parcela de patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**.

### CAPÍTULO III DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO





Rua Pinheiro Machado, 1714  
Vila Industrial – Toledo – PR  
CEP.: 85905-300

Art. 09º. O pedido de admissão dos associados efetivos e contribuintes far-se-á mediante proposta do candidato firmada na secretaria da Entidade, cabendo a Diretoria deliberar sobre o mesmo.

Art. 10. Quando um associado infringir o presente estatuto, seu regimento interno, ou ainda, agir em dissonância com a ética e a moral em desrespeito aos princípios e valores da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**, o mesmo estará sujeito a sanções nas formas seguintes:

§ 1º Advertência confidencial por escrito, impetrada pela sua Diretoria;

§ 2º Advertência pública no âmbito do seu conselho, por escrito, impetrada pela Diretoria;

§ 3º Exclusão do quadro de associado, proposta pela Diretoria em Assembléia Geral.

Art. 11. Para o afastamento espontâneo, o associado encaminhará a solicitação temporária ou definitiva, através de uma correspondência, dirigida à Diretoria.

#### CAPÍTULO IV DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 12. São direitos dos associados:

I - Assistir as Assembléias Gerais e tomar parte em todos os pareceres e deliberações;

II - Gozar de todos os benefícios e serviços que vierem a ser prestados;

III - Ser votado para cargos eletivos;

IV - Requerer, por escrito, à Diretoria, qualquer medida de interesse coletivo.

V - Frequentar as dependências da sede e unidades da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**.

#### CAPÍTULO V DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 13. São deveres dos associados:

I - Observar, acatar e cumprir os Estatutos Sociais, Regimentos Internos e as Deliberações Regulamentares tomadas pelas Assembléias Gerais, e/ou Diretoria;



4  
Processo Licitatório  
Folha nº 58  
Pato Bragado - PR



Rua Pinheiro Machado, 1714  
Vila Industrial – Toledo – PR  
CEP.: 85905-300

II - Aceitar e exercer com critério e diligência, os encargos que lhe forem conferidos pelas Assembléias Gerais;

III - Fornecer informações quando lhes forem pedidas pela Diretoria, sempre que se tratar de interesses gerais da entidade;

IV - Comparecer às Assembléias Gerais;

V - Comunicar por escrito seu desejo de desligar-se da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**.

#### CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 14. São penalidades previstas aos associados:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Exclusão do quadro social.



Parágrafo Único - Serão advertidos os associados que deixarem de cumprir os deveres dispostos nos incisos III e IV do artigo anterior;

#### CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. A administração da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO** é composta dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral: é o órgão soberano da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários e reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente;

II – Diretoria: é composta por: Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro;

III - Conselho Fiscal: é composto de dois (02) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de três (03) anos;

Parágrafo Único – **A ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO** não remunera sob qualquer forma os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal.





Rua Pinheiro Machado, 1714  
Vila Industrial – Toledo – PR  
CEP.: 85905-300

Art. 16. Atribui-se à Assembléia Geral as seguintes prerrogativas:

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão sempre na primeira quinzena do mês de fevereiro de cada ano;

§ 2º Compete à Assembléia Geral ordinária:

I - Eleger a diretoria e o conselho fiscal;

II - Aprovar plano anual de trabalho;

III – Aprovar o regimento interno da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**;

IV – Decidir sobre a extinção da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO** nos termos do art. 35.

§ 3º A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por um quinto (1/5) de associados de pleno gozo dos seus direitos.

§ 4º Compete à Assembléia Geral extraordinária:

I - Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;

II - Dissolução da entidade;

III - Alterar ou reformar o presente estatuto;

IV - Exclusão de associados;

V - Demais assuntos de relevância.

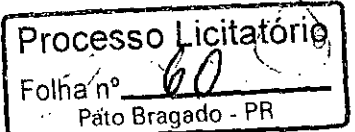
§ 5º A convocação das assembleias será realizada da seguinte forma:

I - Por publicação na imprensa local;

II - Por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede;

III - Outros meios que achar conveniente.

§ 6º A convocação da Assembléia Geral será feita com antecedência mínima de oito (08) dias úteis;





Rua Pinheiro Machado, 1714  
Vila Industrial – Toledo – PR  
CEP.: 85905-300

§ 7º As deliberações das assembléias deverão ser feitas da seguinte forma:

I - Na primeira convocação com mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos;

II - Em segunda convocação meia hora depois, com qualquer numero de associados.

§ 8º As deliberações nas assembléias serão em forma de votação, com dois terço (2/3) dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos conforme código civil. Em caso de empate, cabe ao presidente o voto final.

§ 9º No edital de convocação da Assembléia Geral deverá conter:

I - Data da Assembléia;

II - Horário da Assembléia;

III - Local com endereço completo;

IV - Pauta da Assembléia.



Art. 17. A Diretoria será composta pelos cargos de: Presidente, Vice – Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de três anos, com direito a reeleição.

Art. 18. Compete a Diretoria:

I - Representar a **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO** nos seus atos;

II - Convocar reuniões e assembléias;

III - Elaborar e submeter á Assembléia Geral, a proposta anual da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**;

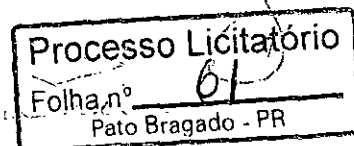
IV - Elaborar e apresentar á Assembléia Geral o relatório anual;

V - Montar planos de trabalho;

VI - Constituir comissões;

VII - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

*marcelo*





Rua Pinheiro Machado, 1714  
Vila Industrial – Toledo – PR  
CEP.: 85905-300

VIII - Administrar **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**.

Art. 19. A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

§ 1º Compete ao Presidente:

I - Representar a **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**;

II - Presidir reuniões e assembléias;

III - Assinar documentos, recebimentos e pagamentos;

IV - Administrar a **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**, em conjunto com os demais membros da diretoria;

V - Responder judicial e extrajudicialmente pela gestão;

§ 2º O Presidente será substituído pelo Vice Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

§ 3º Compete ao Vice Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos

II – Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término e prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

§ 4º Compete ao Secretário:

I - Secretariar reuniões da diretoria e das assembléias gerais e redigir as atas;

II - Arquivar documentos e correspondências;

III – Publicar notícias e as atividades da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO** que forem discutidas nas reuniões da diretoria e assembléia geral;

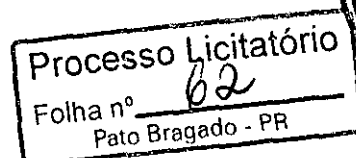
§ 5º Compete ao Segundo Secretário:

I – Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término e prestar, de modo geral, sua colaboração ao Secretário.

§ 6º Compete ao tesoureiro:

I - Organizar a contabilidade;



marcelo



Rua Pinheiro Machado, 1714  
Vila Industrial – Toledo – PR  
CEP.: 85905-300

II - Assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos;

III - Montar o balanço anual e os balancetes.

§ 7º Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término e prestar, de modo geral, sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 20. Do Conselho Fiscal.

§ 1º O Conselho Fiscal é composto de dois (02) membros eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de três (3) anos, com direito à reeleição.

§ 2º Compete ao conselho fiscal:

I - Fiscalizar os balancetes e balanços anuais;

II - Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;

III - Convocar reuniões, auditorias e assembléias;

IV - Manifestar sobre conduta dos associados;

V - Manifestar sobre planos de trabalho;

VI - Constituir comissões.

§ 3º Aos titulares do conselho fiscal, compete:

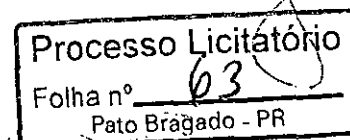
I - Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;

II - Representar o Conselho Fiscal perante a Diretoria e Assembléias.

§ 4º O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.



## CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES



marcelo





Rua Pinheiro Machado, 1714  
Vila Industrial – Toledo – PR  
CEP.: 85905-300

Art. 21. As eleições serão realizadas mediante sufrágio secreto e direto dos associados, sendo eleita a chapa que obtiver maioria simples, ou mediante outra modalidade conforme deliberação da Assembléia Geral.

Art. 22. O registro das chapas far-se-á na Secretaria da Entidade, mediante requerimento firmado por todos os candidatos em até 5 (cinco) dias úteis antes das eleições.

Parágrafo 1º - A composição das chapas deverá conter a indicação dos candidatos e dos cargos que ocuparão;

Parágrafo 2º - Cada associado só poderá assinar um pedido de registro de chapa;

Parágrafo 3º - A Secretaria analisará a composição da chapa apresentada e comunicará qualquer irregularidade observada, estabelecendo-lhe o prazo de 2 (dois) dias úteis para correção. O não cumprimento deste prazo cancelará a inscrição da chapa.

Parágrafo 4º - A apuração dos votos será pública, podendo o Presidente convidar associados para o acompanhamento dos trabalhos.

## CAPÍTULO VIII DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 23. A prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO** observará os princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade.

I – Publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - colocando – as à disposição, para exame, de qualquer cidadão;

II – Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

III – Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Processo Licitatório  
Folha nº 64  
Pato Bragado - PR

marcelo





Rua Pinheiro Machado, 1714  
Vila Industrial - Toledo - PR  
CEP.: 85905-300

Art. 24. A Associação somente poderá ser dissolvida por deliberação de 2/3 (dois terços) de seus associados, em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, resolvendo, neste caso, sobre o destino do patrimônio social, à entidade filantrópica devidamente reconhecida, dentro do Município de Toledo e registrada no Conselho Nacional de Assistência.

Art. 25. O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO** será constituído de bens móveis, imóveis, equipamentos, veículos, figurinos, cenários, semoventes, ações títulos da dívida pública.

Art. 26. Poderá a Associação ser reembolsada por serviços especiais que por sua natureza e custo, impossibilitem a Entidade de prestá-lo gratuitamente a terceiros ou a seus associados.

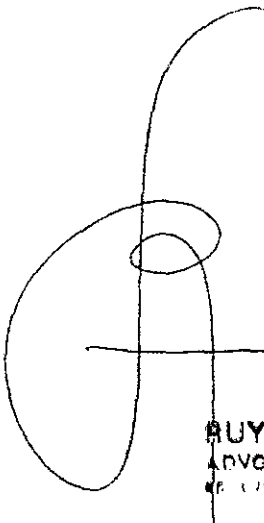
Art. 27. Constituem receitas da entidade as mensalidades pagas pelos associados, valores provenientes da alienação de bens, recursos advindos de aplicações financeiras e operações de crédito, recursos destinados pelos Poderes Públicos, recursos provenientes de prestação de serviços, doações recebidas de terceiros, sendo que seu patrimônio é composto de bens móveis, imóveis e direitos, títulos e valores de crédito, recursos financeiros disponíveis em caixa ou em conta de bancos.

Art. 28. O Presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria simples dos associados presentes em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Toledo-PR, 01 de fevereiro de 2010.

  
EDIMAR APARECIDO DE PÁDUA  
PRESIDENTE

  
RUY FONSAATI JUNIOR  
ADVOGADO OAB/PR 24841  
CPF 172.111.111 CPF 680.825.448-06



Processo Licitatório  
Folha nº 65  
Pato Bragado - PR

marcelo



**ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**

**CNPJ: 11.712.762/0001-37**

**Endereço: Rua Pinheiro Machado 1714 – Toledo PR**

**Fones: 45 -3055-4128 / 9974-3019 / 9968-9167**

**e-mail: circoatico@hotmail.com**

**Averbação**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 7809

Registrado sob Nº 1336

Averbação Nº 2

Toledo-PR 26/04/2013

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

MARLENE RIBEIRO DE LARA

TITULAR

ERIA F. M. PEREIRA

REVENTES AUTORIZADOS



**Katia dos Santos Melo**  
Escrevente Juramentada

Ata na íntegra, da Assembleia de Eleição da nova Diretoria  
Ata nº 01/2013

Aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze, os membros da Associação Toledana de Circo, reuniram-se no picadeiro do Circo da Alegria, para apresentação do relatório de atividades dos últimos 03 anos e realizar a eleição da nova diretoria para o mandato 2013/2016. Tânia agradeceu a presença de todos e elogiou o grupo pelo esforço e dedicação. O Dado alerta para que quem não tem DRT, que tirem com urgência. As atividades do circo tem aumentado muito em nossa comunidade, bem como as licitações para trabalhos desta natureza e o que pode evitar a concorrência de pessoas que não estejam habilitadas é a DRT. Tânia comentou que estará encaminhando a documentação da Associação para a Câmara de Vereadores, solicitando que a mesma se torne utilidade pública. Em seguida passamos para o processo eleitoral. A nova diretoria ficou constituída da seguinte forma:

- Presidente – Marcelo Luiz Piazzetta
- Vice-presidente – Bruno Correa de Oliveira
- 1º Secretária – Andreia Paula Tadiotto
- 2º Secretário – Ivan Zanette
- 1º Tesoureiro – Roberto Akamine
- 2º Tesoureiro – Poliana Aparecida Coelho
- Conselho Fiscal:

- 1. Nasser Jamil Saheli
- 2. Sandro Aparecido da Costa

Tânia parabeniza a nova diretoria que terá início do seu mandato em 03/04/2013 e término em 03/04/2016 e apresenta os novos sócios: Eloisa Berno Kölln, Eder dos Santos Brum, Brenda Martins Locatelli, Renan Cassiano dos Santos, Natália Alves, Aparecido da Silva Gouveia e Marcelo Augusto Ferreira França. Não havendo mais nada a tratar, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

PÁGINAS DO LIVRO ATAS DA ASSOCIAÇÃO Nº 05 e 06.

Marcelo Luiz Piazzetta  
Presidente

Andreia Paula Tadiotto  
Secretária



Processo Licitatório  
Folha nº 66  
Pato Bragado - PR

*marcelo*



ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO  
 CNPJ: 11.712.762/0001-37  
 Endereço: Rua Pinheiro Machado 1714 – Toledo PR  
 Fones: 45 -3055-4128 / 9974-3019 / 9968-9167  
 e-mail: [circoatico@hotmail.com](mailto:circoatico@hotmail.com)

# Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Protocolado sob Nº 7809  
 Registrado sob Nº 1336  
 Averbação Nº 2  
 Toledo-PR 26/04/2013  
 Lincoln Buquera de Freitas Oliveira  
 TRULAP  
 MARLENE RIBEIRO DE LARA  
 MARIA F M PEREIRA  
 ESCRIVENHAS PÚBLICAS  
 Katia dos Santos Melo  
 Escrevente Juramentada

## RELAÇÃO DA DIRETORIA

Presidente: Marcelo Luiz Piazzetta  
 Nacionalidade: Brasileiro  
 Estado Civil: Casado  
 Profissão: Advogado  
 Residente: Rua Argentina, 107  
 Cidade: Toledo Estado: Paraná  
 RG: 5 204 191 0  
 CPF: 747 702 339 49

Vice Presidente: Bruno Correa de Oliveira  
 Nacionalidade: Brasileiro  
 Estado Civil: Solteiro  
 Profissão: Advogado  
 Residente: Rua Barão do Rio Branco, 1413  
 Cidade: Toledo Estado: Paraná  
 RG: 7 949 288 4  
 CPF: 064 299 569 97

1ª Secretária: Andréia Paula Tadiotto  
 Nacionalidade: Brasileira  
 Estado Civil: Solteira  
 Profissão: Professora  
 Residente: Rua Santos Dumont, 4320  
 Condomínio Guarapari ap. 405  
 Cidade: Toledo Estado: Paraná  
 RG: 6 902 398 3  
 CPF: 007 013 039 64

2ª Secretário: Ivan Zanette  
 Nacionalidade: Brasileiro  
 Estado Civil: Solteiro  
 Profissão: Educador social  
 Residente: Rua Monteiro Lobato ,984  
 Cidade: Toledo Estado: Paraná  
 RG: 10.441.433-8  
 CPF: 085.577.229-82

*...no ato de Autenticidade  
 o fato foi atizado na última folha  
 Documento entregue para a p.p.  
 Uou fe.*



Processo Licitação  
 Folha nº 62  
 Pato Bragado - PR

*marcelo*



ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO

CNPJ: 11.712.762/0001-37

Endereço: Rua Pinheiro Machado 1714 – Toledo PR

Fones: 45 -3055-4128 / 9974-3019 / 9968-9167

e-mail: [circoatico@hotmail.com](mailto:circoatico@hotmail.com)

# Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 7809

Registrado sob Nº 1336

Averbação Nº 2

Toledo-PR 26/04/2013

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

MARLENE RIBEIRO DE LARA

MARIA F. M. PEREIRA

ESCRIVENHAS AUTORIZADAS

Katia dos Santos Melo

Escrevente Juramentada

1º Tesoureiro: Roberto Yassuhiro Akamine

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Auxiliar Administrativo

Residente: Rua Pinheiro Machado, 1688

Cidade: Toledo Estado: Paraná

RG: 7 095 366 8

CPF: 027 944 519 95

2ª Tesoureira: Poliana Aparecida Coelho

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Educadora Social

Residente: Rua: Glaurimar Rogério Mondardo, 1455

Cidade: Toledo Estado: Paraná

RG: 10.148.914-0

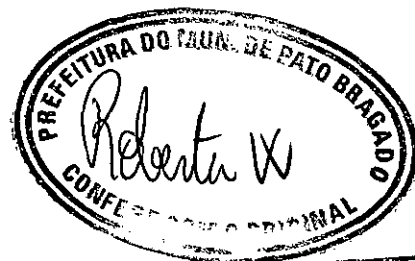
CPF: 073.180.719-71

Documentos e Atos foi arquivado na autenticidade  
Documento entregue para a p. a.  
Dou fe.

Toledo, 18 de Abril de 2013.

Marcelo Luiz Piazzetta

Requerente



Processo Licitatório  
Folha nº 68  
Pato Bragado - PR

moreelo

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
C/C

747702335 49

MARCELO LUIZ BIAZZETTA

31.08.71

*Marcelo Luiz Biazetta*



Processo Licitatório  
Folha nº 69  
Pato Bragado - PR

*marcelo*



Processo Licitatório  
Folha nº 70  
Pato Bragado - PR

marcelo

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICADORA: 5.104.191 0 DATA DE EMISSÃO: 02/02/1999

RENOME: MARCELO DAIX VIALBERTA

RENOME: MARCELO VIALBERTA  
RENOME: MARCELO VIALBERTA

NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 31/08/1973

END. COMUM: CORUAÇA/TOLMUDA/PR, DA RUA: *Fluxo*  
S. N.º 15913, C.º 1490-138, F.º 100A-259

CPF: 141.161.330-49 C.º 1490-138-100A-259

ASSINATURA: *Fluxo*

ASSINATURA: *Fluxo*

LE Nº 7, TITULO DE 25/06/97



Processo Licitatório  
Folha nº 71  
Pato Bragado - PR

*marcelo*



VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.204.191-0 DATA DE EMISSÃO 07/12/1999

ARREDO MARITALO NUNZ PIAZZETTA

FILIAÇÃO MARIVALDO PIAZZETTA  
DIRETA PIAZZETTA

SOLTEIRO/ER TORRENTIN/PR DATA DE NASCIMENTO 31/08/1971

DATA EMISSÃO COMARCA TOLEDO/PR DA 1008  
C.N.R.C. 15917, LIVRO 11A, FOLHA 159

CPF 047.203.336-49

CONDIÇÃO - VE

SECRETARIA DE AGRICULTURA DO PR

ASSISTENTE TÉCNICO DE REGISTRO

LEI Nº 7.118 DE 09/09/83

*Fino*

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO

*R. Roberto W.*

CONFERE COM O ORIGINAL

Processo Licitatório

Folha nº \_\_\_\_\_

Pato Bragado - PR

*marcelo*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.712.762/0001-37</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/03/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO TOLEDANA DE CIRCO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CIRCO ATICO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R PINHEIRO MACHADO</b>	NÚMERO <b>1714</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.905-300</b>	BARRIO/DISTRITO <b>VILA INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>TOLEDO</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/03/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/04/2014** às **16:43:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/04/2014

Processo Licitatório  
 Folha nº 72  
 Pato Bragado - PR

*marcelo*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 010792014-88888762

Nome: ASSOCIACAO TOLEDANA DE CIRCO

CNPJ: 11.712.762/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

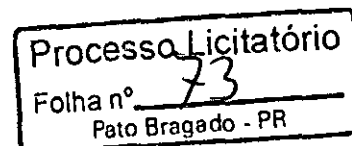
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/01/2014.

Válida até 18/07/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*marcelo*

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11712762/0001-37  
**Razão Social:** ASSOCIACAO TOLEDANA DE CIRCO  
**Nome Fantasia:** CIRCO ATICO  
**Endereço:** R PINHEIRO MACHADO 1714 / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO / PR / 85905-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/03/2014 a 29/04/2014 ✓

**Certificação Número:** 2014033105471941608267

Informação obtida em 09/04/2014, às 16:46:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Processo Licitatório  
Folha nº 74  
Pato Bragado - PR

*marcelo*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO TOLEDANA DE CIRCO** ✓  
**CNPJ: 11.712.762/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

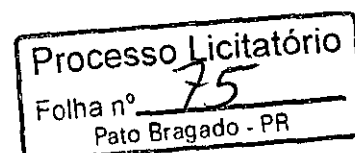
Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 10:34:22 do dia 19/02/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/08/2014. ✓  
Código de controle da certidão: **A653.5F62.FA67.2FD2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*marcelo*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11687041-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.712.762/0001-37

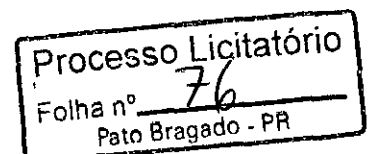
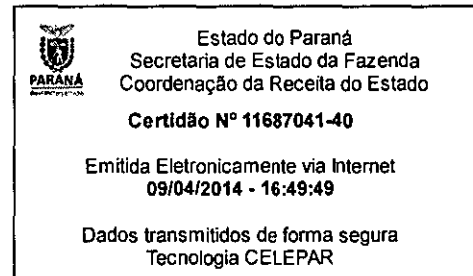
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 07/08/2014 ✓ Fornecimento Gratuito



*marcelo*



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Secretaria Da Fazenda**

**Certidão Negativa**  
**Atividade Econômica**

**Número: 3254 / 2014**

Certidão válida até: **20/04/2014** ✓

Controle CPF/CNPJ

C.G.C.M Inscrição

**970633 11.712.762/0001-37 9484**

Razão Social

Nome de Fantasia

**ASSOCIACAO TOLEDANA DE CIRCO**

**CIRCO ATICO**

Localização

Número

**RUA PINHEIRO MACHADO 1714**

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

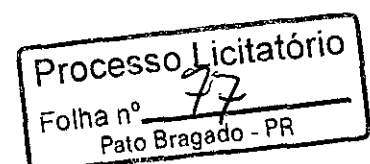
Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Certidão emitida às **10:30:41** do dia **19/02/2014**. ✓

Código de autenticação da certidão: **9ZTMJQ7MM9J4X2H9CBU**

Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

19 de fevereiro de 2014



*marcelo*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO TOLEDANA DE CIRCO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.712.762/0001-37  
Certidão nº: 46528852/2014  
Expedição: 09/04/2014, às 16:53:11  
Validade: 05/10/2014 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO TOLEDANA DE CIRCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.712.762/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

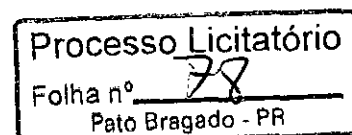
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO  
E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ  
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI  
POSTAL BOX 1000  
RUA MILITANTE BARKUSO, 227 - FORTIL DO COLÉGIUM - CEP 85905-010  
TOLEDO - PR - FONE: (41) 378-2322 - CNPJ: 07.122.001/03

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor,  
Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca  
de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido da parte interessada, que  
revedo os registros de ações cíveis, criminais, falência e concordata, executivos fiscais  
das fazendas municipal e estadual, juizado especial cível e demais registros existentes  
nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a presente data,  
contra o requerido:

ASSOCIACAO TOLEDANA DE CIRCO CNPJ: 11.712.762/0001-37  
FILIAÇÃO:

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado  
do PARANÁ, ao(s) 09 dia(s) do mês de abril do ano de 2014. Buscas procedidas no(s)  
ultimo(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Vivian Beatriz Formighieri  
Oficial



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 27,11 + 1,38 por fls. adicional  
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor

GILMARA  
Página 1

Processo Licitatório  
Folha nº 79  
Pato Bragado - PR

marcelo

104949

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2012

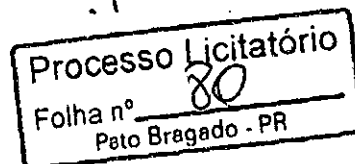
Descrição	2012	Total	2011	Total
<b>RECEITAS</b>				
RENTA DA ASSOCIAÇÃO	110.696,30	110.696,30	114.503,82	114.503,82
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>				
RECEITAS FINANCEIRAS	55,30	55,30	16,50	16,50
<b>(=) RECEITA TOTAL</b>		<b>110.751,60</b>		<b>114.520,32</b>
<b>(-) CUSTOS OPERACIONAIS</b>				
CUSTOS OPERACIONAIS	(64.620,70)	(64.620,70)	(96.982,59)	(96.982,59)
<b>(-) CUSTOS ADMINISTRATIVOS</b>				
<b>CUSTOS DE MATERIAIS</b>				
CUSTO DE MATERIAIS	(1.156,71)	(1.156,71)	(6.215,32)	(6.215,32)
<b>DESPESAS COM REUNIÕES</b>				
DESPESAS COM REUNIÕES	0,00	0,00	(148,89)	(148,89)
<b>DESPESAS C/ CARTORIO</b>				
DESPESAS C/ CARTORIO	(27,85)	(27,85)	(52,20)	(52,20)
<b>VIAGENS ESTADIAS E REFEIÇÕES</b>				
VIAGENS ESTADIAS E REFEIÇÕES	(181,50)	(181,50)	(238,40)	(238,40)
<b>MATERIAL DE USO E CONSUMO</b>				
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(160,76)	(160,76)	0,00	0,00
<b>COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES E LAVAGENS</b>				
COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES E LAVAGENS	(1.217,81)	(1.217,81)	(541,02)	(541,02)
<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>				
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(2,90)	(2,90)	(241,50)	(241,50)
<b>DESPESAS C/ VIAGENS</b>				
DESPESAS C/ VIAGENS	(2.633,01)	(2.633,01)	(3.000,00)	(3.000,00)
<b>DESPESAS POSTAIS</b>				
DESPESAS POSTAIS	(60,85)	(60,85)	(34,60)	(34,60)
<b>DESPESAS SERVIÇOS E HONORARIOS</b>				
DESPESAS SERVIÇOS E HONORARIOS	(240,00)	(240,00)	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM OFICINA CIRCENSE</b>				
DESPESAS COM OFICINA CIRCENSE	(34.384,00)	(34.384,00)	0,00	0,00
<b>DOAÇÕES</b>				
DOAÇÕES	(3.500,00)	(3.500,00)	0,00	0,00
<b>(-) ENCARGOS FINANCEIROS</b>				
ENCARGOS FINANCEIROS	(596,00)	(596,00)	(18,00)	(18,00)
<b>RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO</b>		<b>1.969,51</b>		<b>2.047,80</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Declaração do Resultado do Exercício, que apresentou um Superavit de R\$ 1.969,51 (Um mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

TOLEDO, 31 de Dezembro de 2012

MARCELO LUIZ PIAZZETTA  
 PRESIDENTE  
 CPF: 747.702.339-49

CELSO LUIZ HECH  
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR02252908  
 CPF: 283.380.909-30



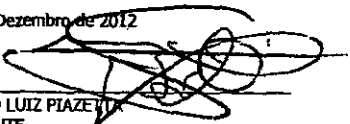
marcelo

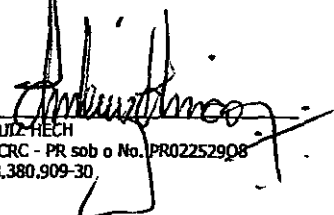
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
	2012	2011
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>		
SALDO INICIAL DO EXERCÍCIO	7.047,80	3.218,54
TRANSFERENCIA PARA CAPITAL	(7.047,80)	(3.218,54)
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	1.969,51	7.047,80
<b>TOTAL</b>	<b>1.969,51</b>	<b>7.047,80</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>		
TOTAL	0,00	0,00
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.969,51</b>	<b>7.047,80</b>

Reconhecemos a presente Demonstração dos Superavit ou Deficit Acumulados.

TOLEDO, 31 de Dezembro de 2012

  
MARCELO LUIZ PIAZZETTA  
PRESIDENTE  
CPF: 747.702.339-49

  
CELSO LUIZ RECH  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02252908  
CPF: 283.380.909-30



Processo Licitatório  
Folha nº 81  
Pato Bragado - PR

marcelo



**ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**  
**CNPJ: 11.712.762/0001-37**  
**Endereço: Rua Pinheiro Machado 1714 – Toledo PR**  
**Fones: 45 -3055-4128 / 9974-3019 / 9968-9167**  
**http://circoatico.blogspot.com**  
**e-mail: circoatico@hotmail.com**

**ANEXO IV**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 048/2014**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 048/2014.

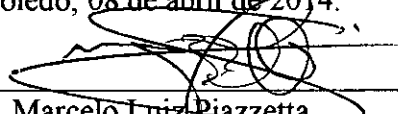
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

A Associação Toledana de Circo, inscrita no CNPJ n.º 11.712.762/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Luiz Piazzetta, portador do documento de identidade RG n.º 5.204.191-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 747.702.339-49, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 08 de abril de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Luiz Piazzetta  
Presidente  
RG 5.204.191-0  
CPF 747.702.339-49

Processo Licitatório  
Folha nº 82  
Pato Bragado - PR

11.712.762/0001-37  
ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 1714  
VILA INDUSTRIAL CEP 85928-000  
TOLEDO - PR

marcelo



**ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**  
**CNPJ: 11.712.762/0001-37**  
**Endereço: Rua Pinheiro Machado 1714 – Toledo PR**  
**Fones: 45 -3055-4128 / 9974-3019 / 9968-9167**  
**http://circoatico.blogspot.com**  
**e-mail: circoatico@hotmail.com**

### **ANEXO III**

#### **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 048/2014**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 048/2014.

### **DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Associação Toledana de Circo, inscrita no CNPJ n.º 11.712.762/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Luiz Piazzetta, portador do documento de identidade RG n.º 5.204.191-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 747.702.339-49, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 08 de abril de 2014.

Marcelo Luiz Piazzetta

Presidente

RG 5.204.191-0

CPF 747.702.339-49

F 11.712.762/0001-37  
ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 1717  
VILA INDUSTRIAL CEP: 85905-300  
TOLEDO - PR

Processo Licitatório  
Folha n.º 83  
Pato Bragado - PR

marcelo



**ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**  
**CNPJ: 11.712.762/0001-37**  
**Endereço: Rua Pinheiro Machado 1714 – Toledo PR**  
**Fones: 45 -3055-4128 / 9974-3019 / 9968-9167**  
**<http://circoatico.blogspot.com>**  
**e-mail: [circoatico@hotmail.com](mailto:circoatico@hotmail.com)**

## ANEXO VI

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 048/2014

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 048/2014.


Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

A Associação Toledana de Circo, inscrita no CNPJ n.º 11.712.762/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Luiz Piazzetta, portador do documento de identidade RG n.º 5.204.191-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 747.702.339-49, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 08 de abril de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Luiz Piazzetta  
Presidente  
RG 5.204.191-0  
CPF 747.702.339-49

11.712.762/0001-37  
ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO  
RUA PINHEIRO MACHADO 1714  
VILA INDUSTRIAL CEP 85905-300  
TOLEDO - PR

Processo Licitatório  
Folha n.º 84  
Pato Bragado - PR

marcelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO  
Secretaria Municipal da Educação

# Certificado

Certificamos que **MARCELO AUGUSTO FERREIRA FRANÇA** portador (a) do RG 12.845.401-2 e CPF n° 096.777.829-83 participou da Formação Continuada na Escola Municipal Anita Garibaldi, realizada no mês de outubro de 2012, num total de 40 horas.

Toledo, 13 de dezembro de 2012.



Janice Ap. de S. Salvador  
Secretária Municipal da Educação

Lúiz Gilberto Birk  
Secretário de Recursos Humanos

Marcelo A. F. França  
Portador (a)

Processo Licitatório  
Folha nº 85  
Pato Bragado - PR

marcelo

## FORMAÇÃO CONTINUADA- Escola Municipal Anita Garibaldi

### Conteúdos trabalhados:

APRESENTAÇÃO E DIAGNÓSTICO DO GRUPO: AVALIAÇÃO FÍSICA;  
EXERCÍCIOS PARA AQUECIMENTO E PREPARO FÍSICO: TRABALHO DE FLEXIBILIDADE E SOBRECARGA PARA FLEXIBILIZAÇÃO;  
ROLAMENTOS, SALTOS E TÉCNICAS DE WUSHU APLICADOS AS ACROBACIAS;  
FORTALECIMENTO PARA PORTAGEM: PARADAS TÉCNICAS DE PARADAS DE MÃO NO SOLO, CADEIRAS E BLOCOS, PARADAS DE CABEÇA;  
EXERCÍCIOS PARA GANHO DE FORÇA E RESISTÊNCIA, MÃO A MÃO, GANHO DE FORÇA, RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE.

**Período de realização:** outubro de 2012.

**Carga horária:** 40 horas.

**Frequência:** 100%

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 76.205.806/0001-88

Certificado expedido em conformidade com a  
Portaria 71/2011 de 10 de novembro de 2011 e  
Portaria 129 de 22 de março de 2012.

Certificado registrado sob o nº 13.278.9.....

Livro nº .....C..... página .....31V.....

Toledo, 21/12/2012

.....  
Responsável pelo Registro



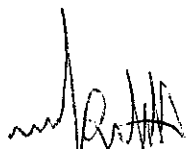
# Certificado

## V MOSTRA DE CIRCO

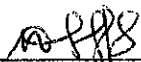
### TOLEDO - PR

Certificamos que Marcelo Augusto Ferreira Franca portador (a) do RG 12.849.401-2, participou da Oficina de Circo, realizada no 07/10/11, no Circo da Alegria, em parceria com a Secretaria de Educação do Município de Toledo, num total de 16 horas.

Toledo, 07 de Outubro de 2011



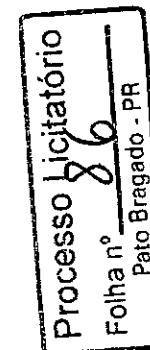
Marcos Bortoleto  
Oficineiro



Joeli Acioli  
Diretora da EMAG



Tânia Regina Piazzetta  
Coord. do Circo da Alegria



marcelo





**ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**

**CNPJ: 11.712.762/0001-37**

**Endereço: Rua Pinheiro Machado 1714 – Toledo PR**

**Fones: 45 -3055-4128 / 9974-3019 / 9968-9167**

**<http://circoatico.blogspot.com>**

**e-mail: [circoatico@hotmail.com](mailto:circoatico@hotmail.com)**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 048/2014**

**DATA DE ABERTURA: 10/04/2014. - HORÁRIO: 09h10MIN**

**ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

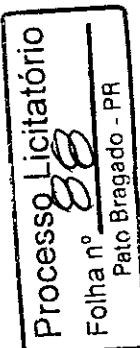
Estado do Paraná

ATA N.º 051/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 048/2014, que tem como objeto, a contratação de empresa(s) para ministrar aulas de Judô e aulas de Artes Circenses, para crianças e adolescentes integrantes do Programa de Convivência e Fortalecimento de vínculos, junto ao Projeto PIA Luz do Futuro, neste Município.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil catorze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 048/2014, o qual tem como objeto, a contratação de empresa(s) para ministrar aulas de Judô e aulas de Artes Circenses, para crianças e adolescentes integrantes do Programa de Convivência e Fortalecimento de vínculos, junto ao Projeto PIA Luz do Futuro, neste Município, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas (02) empresas requereram e retiraram o edital de Licitação, tratando-se das seguintes: Caroline Weber – MEI e Associação Toledana de Circo. Destas, apenas 01 (uma) empresa protocolou os respectivos envelopes conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se da **Associação Toledana de Circo**. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada e credenciada pelo senhor Marcelo Augusto Ferreira França. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor por hora aula de atividade de valor global da proposta apresentada pela licitante. A Licitante **Associação Toledana de Circo**, cotou preço apenas para o Lote 2 do termo de referência do Edital, tratando-se sobre aulas de Artes Circense, ao valor de R\$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos) por hora/aula de atividade. O valor Global da proposta inicial estava cotada em R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados,





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Com isto, o pregoeiro iniciou a sessão de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. Havendo apenas uma empresa participante, o Pregoeiro motivou o representante credenciado da Licitante, para melhorar o preço, nesta fase de lance, para o qual manifestou interesse, momento em que apresentou nova proposta, ao valor de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) por hora/aula de atividade, totalizando a proposta em R\$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais). **Este novo valor Global foi aceito pelo pregoeiro como novo valor global final.** Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela Licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO ADJUDICA o Objeto desta Licitação, para a Licitante **Associação Toledana de Circo, ao valor global de R\$ 30.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta reais).** Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e quarenta minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

Processo Licitatório  
Folha nº 89  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2014.

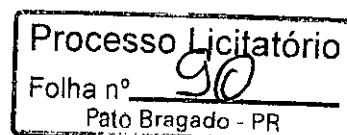
**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para ministrar aulas de Judô e aulas de Artes Circenses, para crianças e adolescentes integrantes do Programa de Convivência e Fortalecimento de vínculos, junto ao Projeto PIA Luz do Futuro, neste Município.

### PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA n.º 048/2014, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Associação Toledana de Circo**, ao valor final de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) por hora/aula de atividades de Artes Circenses, como a de menor preço para prestação dos serviços citados no Lote 2 (dois) do objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta. Para o Lote 01 (um) Aulas de Judô, não houve interessado e fica Declarado DESERTO.

Pato Bragado – PR, em 10 de abril de 2014.

  
Irineu Domeraski Siqueira  
Pregoeiro





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO

### PARECER FINAL

DE: ASSESSORIA JURIDICA  
PARA: GABINETE DO PREFEITO

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 048/2014**

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 048/2014

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 048/2014, tipo “*menor preço por lote*”, visando a contratação de empresa(s) para ministrar aulas de judô e de artes circenses, Programa de Convivência e Fortalecimento de vínculos junto ao Projeto PIA.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 25/03/14, ficando definida a data de 10 de abril de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 02 (duas) empresas haviam retirado o Edital e que somente 01 (uma) destas havia protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na Ata n.º 051/2014 da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, a empresa que protocolou seus envelopes encontrava-se representada e apresentou Declaração de que estava cumprindo com os requisitos de habilitação. Partiu-se então para a abertura do envelope da Proposta – ENVELOPE N.º 01, momento em que constatou-se que esta apresentou proposta somente para o LOTE 02, ao valor de R\$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos) para cada hora aula, totalizando assim o montante de R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais), restando assim, segundo o Pregoeiro, habilitada no processo.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então a empresa habilitada apresentou nova proposta para o Lote 02 ao valor de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) por cada hora aula, o qual foi aceito pelo Pregoeiro.

Processo Licitatório

Folha n.º 91  
Pato Bragado - PR

Página 1 de 2



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO

Superada esta fase, passou-se para a fase de verificação do conteúdo do ENVELOPE de nº 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando então o Pregoeiro constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos sendo declarada vencedora do certame, sendo assim adjudicado o objeto da presente licitação à respectiva empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

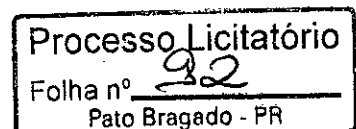
Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, no aspecto formal opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Sugerimos ainda a abertura de novo processo licitatório para a contratação de empresa para ministrar aulas de Judô, em razão do Lote 01 ter restado deserto.

Pato Bragado/PR, 10 de abril de 2014.

*Juliano Andrioli*  
OAB/PR 29.724

*Assessor Jurídico Municipal*





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

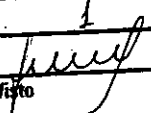
### PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2014.

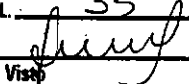
**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para ministrar aulas de Judô e aulas de Artes Circenses, para crianças e adolescentes integrantes do Programa de Convivência e Fortalecimento de vínculos, junto ao Projeto PIA Luz do Futuro, neste Município.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Associação Toledana de Circo**, ao valor final de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) por hora/aula de atividades de Artes Circenses, para prestação dos serviços citados no Lote 02 (dois) do objeto do Edital em Referência. O Lote 01 – Aulas de Judô resultou DESERTO.

Pato Bragado – PR, em 10 de abril de 2014.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletronico Nº 420  
de 10/04/14 FL. 1  
  
Viso

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Oficiante Nº 3876  
de 10/04/14 FL. 35  
  
Viso

Processo Licitatório  
Folha nº 93  
Pato Bragado - PR